

CONTRATO ADMINISTRATIVO 142\_2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Dupont, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e **PRISCILA SCHENATTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.926.022/0001-82, com sede administrativa na Rua Olímpio Schenatto, 467, São João da Urtiga/RS, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira Do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo licitatório Convite 017/2017, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CRAS E PET.

**CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:**

Fornecedor	Lote	Item	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
PRISCILA SCHENATTO	1	6		30	2,9400	88,20
PRISCILA SCHENATTO	1	8		50	3,2400	162,00
PRISCILA SCHENATTO	1	36		400	2,7400	1.096,00

**CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato compreende a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CRAS E PET

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato tem início na data de 25(vinte e cinco)de agosto de 2017, com vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, com atualização pelo IGPM.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 1.346,20 (um mil trezentos e quarenta e seis reais com vinte centavos), assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria CRAS.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos gêneros, mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Assumir a entrega dos gêneros ora licitados, conforme descrito edital, bem como, boa qualidade dos produtos entregues, com pesagem devida, sendo que os itens adquiridos serão analisados pela Nutricionista e servidor designado para conferência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**Este Contrato poderá ser rescindido:**

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o fazendo em 02 vias de igual teor e forma.

SÃO JOÃO DA URTIGA, em 25 de AGOSTO de 2017.

---

CONTRATANTE  
ARMANDO DUPONT  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA  
PRISCILA SCHENATTO

---

---